

DECRETO Nº 044/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 696.772,11 - destinado a implantação, funcionalidade e manutenção do Programa Escola em Tempo Integral, e contém outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº 834/2024, de 10 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, no valor de **R\$ 696.772,11** (setecentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais, e onze centavos), destinado à instituir a Política Municipal de Educação em Tempo Integral – ETI, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de **São José da Tapera – Alagoas**.

Considerando, que na Lei Orçamentária em vigor neste exercício, não tem uma dotação orçamentária específica para execução do Programa Escola em Tempo Integral – ETI, se fazendo necessário a abertura deste Crédito Especial, na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para dar suporte orçamentário legal para execução do objeto determinado na Lei Municipal nº 834/2024.

DECRETA:

Art. 1º fica aberto crédito Adicional do tipo Especial na Lei Orçamentária vigente na importância de **R\$ 696.772,11 (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais, e onze centavos)**, destinado a implantação da Escola em Tempo Integral – ETI,

Art. 2º A Dotação Orçamentária objeto deste Decreto será realizada com Recursos Oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação – destinados ao **Programa Escola em Tempo Integral – ETI, conforme Lei Federal nº 14.640/2023**.



GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Cria a dotação específica para o Crédito Especial, em consonância com o inciso II do artigo 41 da Lei federal 4.320/64.

Dotação Orçamentária:

Código	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0007	EXECUÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS DA EDUCAÇÃO FINANCIADAS COM RECURSOS DO MEC/FNDE	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0005	Educação de qualidade e eficiência para todos	
12.361.0005.4027	Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral – ETI	
ELEMENTO. DE DESPESA:		
3.3.3.90.30.00	Material de Consumo	302.309,67
3.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	184.462,44
3.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	210.000,00
TOTAL		<u>696.772,11</u>
FONTE DE RECURSOS	<u>Outras Transferências de Recursos do FNDE</u>	<u>1.569</u>

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto será anulado por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em conformidade as determinações do Inciso I, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

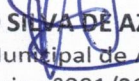
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de São José da Tapera/AL, 28 de maio de 2024.


JARBAS PEREIRA RICARDO
 Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto nº044/2024-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.


DIEGO SILVA DE AZEVEDO
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº001/2021-GP